

PORTARIA Nº 1645, DE 5 DE JUNHO 2019

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaity - Estado do Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis a espécies e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 044/93, de 16 de julho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 7º da Lei Municipal n. 193/98 de 24 de setembro de 1998 (Estatuto do Magistério), combinado com o art. 41, CF/88, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão horizontal e vertical, |titulações e licenças administrativas dentre outras,

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaity, Estado do Paraná, em especial para avaliar os servidores admitidos através do Concurso Público – Edital nº 001/2016, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

I – Titulares:

- Tânia Pereira da Silva Constantino – Professora.
- José Antônio Sotta – Professor.
- Junior Cesar Bueno Gonçalves – Auxiliar de Secretaria Escolar.
- Gilka Nascimento Mario – Servente Escolar.



II - Suplentes

- Maria José Negri – Professora.
- Edinéya Miguel Pereira – Professora.
- Maria Oliveira Pavani – Auxiliar de Secretaria Escolar.
- Vania Peres Pereira – Servente Escolar

Art. 3º Fica conferida a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I - Coordenar, acompanhar, impulsionar e avaliar os trabalhos relativos à avaliação de desempenho dos servidores sob a vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II - receber os relatórios anuais dos responsáveis pela avaliação (Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), emitir o conceito “apto” ou “não apto”, mediante decisão necessariamente fundamentada;

III – deliberar com base nos conceitos emitidos ao longo do estágio, acerca de confirmação do servidor na carreira;

IV - encaminhar, no caso de conceito “não apto”, ao longo do estágio, e por ocasião da avaliação final, relatório ao titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado;

V – Dar conhecimento ao servidor do conceito “não apto” emitido pela Comissão, através de intimação pessoal, instruída com expediente reservado contendo o relatório da Comissão.

VI – Apreçar as razões de defesa do servidor que obtiver conceito de “não apto”;

VII - Uma vez apresentadas razões de defesa pelo servidor considerado não apto, a Comissão de Estágio, exclusivamente nesta hipótese, converter-se-á em Comissão processante, e concluirá o Inquérito Administrativo;

VIII - Concluído o Inquérito Administrativo em relação ao servidor considerado não apto, a Comissão elaborará, então, um novo relatório, final e conclusivo, que conterà a análise das razões de defesa apresentadas pelo servidor e o opinativo pela ratificação ou não do conceito “não apto”.

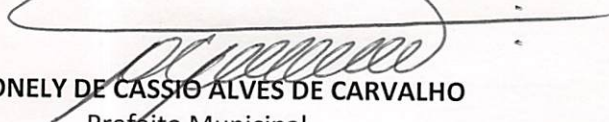
Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido para o exercício de 2019.

Art. 5º Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final dos admitidos a partir de maio/2019 – Concurso – Edital 001/2016, no prazo de 60 (sessenta dias) contados da emissão desta Portaria, para homologação da avaliação do Estágio Probatório, declarando-os estáveis e/ou não estáveis no Serviço Público os servidores municipais (Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (5.6.2019).


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1645, DE 5 DE JUNHO 2019

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaíti - Estado do Paraná.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis a espécies e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 044/93, de 16 de julho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 7º da Lei Municipal n. 193/98 de 24 de setembro de 1998 (Estatuto do Magistério), combinado com o art. 41, CF/88, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão horizontal e vertical, titulações e licenças administrativas dentre outras,

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, em especial para avaliar os servidores admitidos através do Concurso Público – Edital nº 001/2016, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

I – Titulares:

- Tânia Pereira da Silva Constantino – Professora.
- José Antônio Sotta – Professor.
- Junior Cesar Bueno Gonçalves – Auxiliar de Secretaria Escolar.
- Gilka Nascimento Mario – Servente Escolar.

II – Suplentes

- Maria José Negri – Professora.
- Edinéya Miguel Pereira – Professora.
- Maria Oliveira Pavani – Auxiliar de Secretaria Escolar.
- Vania Peres Pereira – Servente Escolar

Art. 3º Fica conferida a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, acompanhar, impulsionar e avaliar os trabalhos relativos à avaliação de desempenho dos servidores sob a vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
- II - receber os relatórios anuais dos responsáveis pela avaliação (Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), emitir o conceito “apto” ou “não apto”, mediante decisão necessariamente fundamentada;
- III – deliberar com base nos conceitos emitidos ao longo do estágio, acerca de confirmação do servidor na carreira;
- IV - encaminhar, no caso de conceito “não apto”, ao longo do estágio, e por ocasião da avaliação final, relatório ao titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado;
- V – Dar conhecimento ao servidor do conceito “não apto” emitido pela Comissão, através de intimação pessoal, instruída com expediente reservado contendo o relatório da Comissão.
- VI – Apreçar as razões de defesa do servidor que obtiver conceito de “não apto”;
- VII - Uma vez apresentadas razões de defesa pelo servidor considerado não apto, a Comissão de Estágio, exclusivamente nesta hipótese, converter-se-á em Comissão processante, e concluirá o Inquérito Administrativo;
- VIII - Concluído o Inquérito Administrativo em relação ao servidor considerado não apto, a Comissão elaborará, então, um novo relatório, final e conclusivo, que conterá a análise das razões de defesa apresentadas pelo servidor e o opinativo pela ratificação ou não do conceito “não apto”.

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido para o exercício de 2019.

Art. 5º Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final dos admitidos a partir de maio/2019 – Concurso – Edital 001/2016, **no prazo de 60 (sessenta dias) contados da emissão desta Portaria**, para homologação da avaliação do Estágio Probatório, declarando-os estáveis e/ou não estáveis no Serviço Público os servidores municipais (Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (5.6.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017